

CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

GABINETE DO CORREGEDOR



PROVIMENTO Nº 03/99

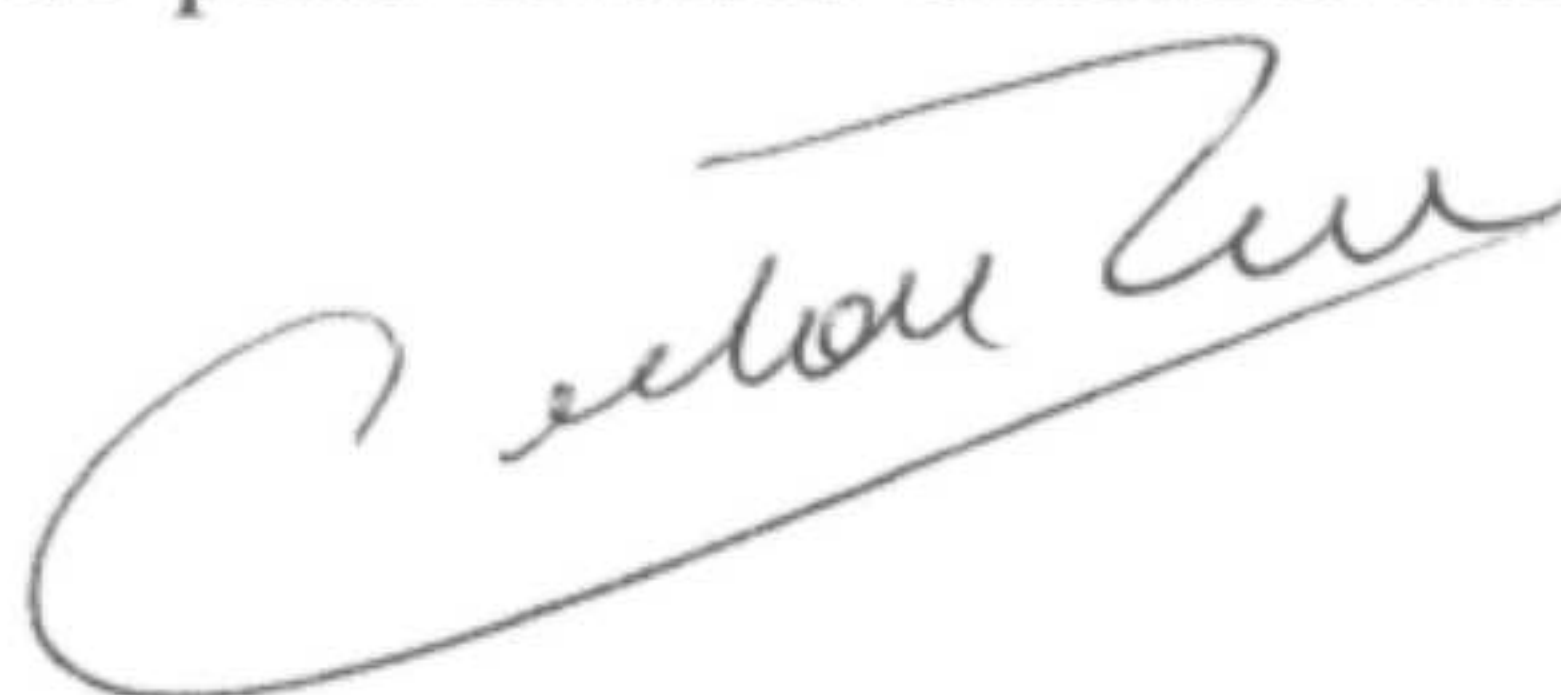
O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso X, do Decreto 4884/78, e

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção de eficaz e rotineira fiscalização nas funções de polícia judiciária e apuração das infrações penais, bem como, nos serviços administrativos desenvolvidos pelas diversas Unidades Policiais do Estado;

CONSIDERANDO, as atribuições de coordenação e controle desenvolvidas pelas instâncias administrativas superiores sobre as imediatamente subordinadas, nos termos do Regulamento da Polícia Civil, Decreto nº 4884/78;

RESOLVE:

I - INSTITUIR, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná, **CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS** realizadas pelas instâncias administrativas superiores sobre as imediatamente subordinadas, com o fim de organizar, orientar, coordenar, supervisionar e controlar as funções de polícia judiciária e apuração das infrações penais, assim como, os serviços administrativos desenvolvidos pelas diversas Unidades Policiais do




pronunciando-se sobre modos de melhor aperfeiçoar as atividades da Unidade Policial corrigida.

II - A reunião das duas formas de correições em um mesmo evento se denominará correição geral.

III - Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 24 de fevereiro de 1999.



Annibal Bassan Junior
Corregedor da Polícia Civil